

Homologo em 22/12/2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 429, de 15 de dezembro de 2025.

Aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Silvicultura, Tecnológico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no município de Água Clara - MS.

A CÂMARA DE ENSINO, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 15 de dezembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Silvicultura, Tecnológico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no município de Água Clara - MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 15 de dezembro de 2025.

WALTER GUEDES DA SILVA
Presidente - Câmara de Ensino

Homologo em 22/12/2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 430, de 15 de dezembro de 2025.

Aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Silvicultura, Tecnológico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no município de Ribas do Rio Pardo - MS.

A CÂMARA DE ENSINO, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 15 de dezembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Silvicultura, Tecnológico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 15 de dezembro de 2025.

WALTER GUEDES DA SILVA
Presidente - Câmara de Ensino

Homologo em 22/12/2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se o EDITAL N.º 371/2025 - PRODHS/UEMS - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL - ADI 2025, publicado no Diário Oficial nº. n. 12.016 de 9 de dezembro de 2025 às páginas 104 a 115, que HOMOLOGA e TORNA PÚBLICA A LISTA NOMINAL, conforme Edital Nº 370/2025, após período de retificação de dados, e CONVOCA os

servidores pertencentes aos cargos de Assistente Técnico de Nível Médio e Técnico de Nível Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da UEMS, relacionados no Anexo I deste Edital, para encaminhamento dos documentos referentes ao processo de Avaliação de Desempenho Individual (ADI) 2025, na Plataforma Prosas, no período de 09/12/2025 a 10/01/2026, conforme o Anexo II da Deliberação CRH/COUNI-UEMS Nº 12, de 23 de setembro de 2024, homologada pela RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 702, de 1º de outubro de 2024.

Onde consta:

3.8 As informações e documentos referentes a este Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico: <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Acompanhamento-Profissional/Setor-de-Avaliacao-de-Desempenho-do-Profissional-Tecnico-da-Educacao-Superior/Avaliacao-de-Desempenho-Individual-e-Promocao-Funcional/Avaliacao-de-Desempenho-Individual-e-Promocao-Funcional-do-ano-2025>

Passa a constar:

3.8. Para oportunização de envio de correção dos encaminhamentos referentes ao presente edital, em consonância com o cronograma constante no item 4. "Dos prazos do processo de avaliação", o (a) servidor (a) poderá enviar, **apenas uma segunda vez**, sua "Avaliação de Desempenho Individual", (ADI), na Plataforma Prosas.

3.8.1 A validação desse segundo envio, fica condicionada ao envio do Formulário de Adequação de ADI 2025/UEMS, para o e-mail avaliacaotecnico@uems.br, **exclusivamente**, no período de 10/12/2025 a 09/01/2026.

3.8.2 Em caso de dois envios de documentação na plataforma PROSAS, será considerada válida, para fins de análise e pontuação pela Comissão, **exclusivamente a última versão enviada**.

3.8.3 O não recebimento do **Anexo III - Declaração de Reenvio de Documentos**, invalidará o segundo envio da Avaliação de Desempenho Individual (ADI).

3.9 As informações, documentos e atualizações referentes a este Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico: <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Acompanhamento-Profissional/Setor-de-Avaliacao-de-Desempenho-do-Profissional-Tecnico-da-Educacao-Superior/Avaliacao-de-Desempenho-Individual-e-Promocao-Funcional/Avaliacao-de-Desempenho-Individual-e-Promocao-Funcional-do-ano-2025>

Onde consta:

5. DOS ANEXOS

5.1 No Anexo I deste Edital consta a LISTA de Servidores Aptos à Avaliação de Desempenho Individual – ADI – 2025.

5.2 Os servidores listados no Anexo I serão avaliados referente ao período constante no referido anexo.

5.3 No Anexo II deste Edital consta a Ficha de Solicitação de Recurso.

Passa a constar:

5. DOS ANEXOS

5.1 No Anexo I deste Edital consta a LISTA de Servidores Aptos à Avaliação de Desempenho Individual – ADI – 2025.

5.2 Os servidores listados no Anexo I serão avaliados referente ao período constante no referido anexo.

5.3 No Anexo II deste Edital consta a Ficha de Solicitação de Recurso.

5.4 No Anexo III deste Edital consta a **Declaração de Reenvio de Documentos**.

E, onde consta:

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Mais informações poderão ser obtidas **exclusivamente pelo e-mail avaliacaotecnico@uems.br**

7.2 Para a execução da ADI não serão consideradas certificados referentes ao anexo III da Deliberação 012/2024.

Passa a constar:

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Mais informações poderão ser obtidas **exclusivamente pelo e-mail avaliacaotecnico@uems.br**

7.2 Para a execução da ADI não serão consideradas certificados referentes ao anexo III da Deliberação 012/2024.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela CADQP e, caso necessário, em conjunto com o Setor de Avaliação de Desempenho do Profissional Técnico da Educação Superior da UEMS (SADPTES), com a Divisão de Desenvolvimento e Acompanhamento Profissional (DDAP) e com a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS).

Fica incluído o ANEXO III – Declaração de Reenvio de Documentos.

ANEXO III - Declaração de Reenvio de Documentos do EDITAL N.º 371/2025 - PRODHS/UEMS

DECLARAÇÃO DE REENVIO DE DOCUMENTOS	
(Preencher, salvar em PDF e assinar)	
Nome Completo (sem abreviações): _____	
Matrícula: _____	Cargo: () ATNM () TNS
O(A) servidor(a) acima identificado(a) DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da legislação vigente, que está plenamente ciente de que: a) o reenvio da documentação ocorrerá mediante novo preenchimento e envio de documentos comprobatórios na plataforma PROSAS, conforme estabelecido no Item 3.8 do Edital N° 371/2025 – PRODHS/UEMS; b) a presente declaração será encaminhada por e-mail, atendendo à exigência contida no Item 3.8.1 do Edital; c) em caso de dois envios de documentação na plataforma PROSAS, será considerada válida, para fins de análise e pontuação pela Comissão, exclusivamente a última versão enviada , conforme Item 3.8.2 do Edital; Nesses termos, o(a) servidor(a) assume inteira responsabilidade pelas informações e documentos apresentados no reenvio, ciente de que eventuais inconsistências, inexatidões ou desconformidades poderão acarretar prejuízo na pontuação, nos termos das disposições do Edital N° 371/2025 – PRODHS/UEMS e demais legislações aplicáveis.	

Assinatura eletrônica do(a) Servidor(a)

Os demais itens desse Edital permanecem inalterados.

Dourados, 17 de dezembro de 2025.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 722, de 17 de dezembro de 2025.

Aprova, "ad referendum", a Correção do valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Grupo Profissional da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir do mês de janeiro de 2025.

O REITOR da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55, do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO o art. 2º, § 2º, da Resolução COUNI-UEMS Nº 409, de 28 de junho de 2013, que determina que o valor do auxílio-alimentação será reajustado, anualmente, no mês de janeiro; e

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do novo valor na Folha de Pagamento do mês de janeiro de 2026 para recebimento em fevereiro de 2026, e que não haverá reunião do Conselho Universitário em tempo hábil para aprovação,

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Corrigir o valor do auxílio-alimentação de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) concedido aos servidores do Grupo Profissional da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir do mês de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Estende-se este auxílio aos servidores do extinto Centro de Educação Rural de Aquidauana (CERA) redistribuídos para o quadro permanente de pessoal da UEMS, conforme previsto no Decreto nº 10.256, de 15 de fevereiro de 2001 e com base na decisão proferida no processo administrativo nº 29/500536/2018.

Art. 2º Revoga-se a Resolução COUNI-UEMS Nº 709, de 4 de julho de 2025 e as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Dourados - MS, 17 de dezembro de 2025.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS